



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 4972018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de abril de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 242/18-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 4.116/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, que versa acerca do convênio celebrado com a Associação Mata Ciliar, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O convênio entre a Prefeitura e a mata ciliar de Jundiaí está ativo?
2. Qual o valor mensal?
3. Atualmente, qual a situação dos pagamentos? Favor enviar comprovantes;

Resposta: A Administração Municipal celebrou em 1º de junho de 2016 o Termo de Convênio nº 01/16 com a Associação Mata Ciliar com vigência de 05 (cinco) anos e dispêndio mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do anexo.

4. Quando um animal silvestre é encontrado com ferimentos, por exemplo, qual o procedimento? Existe um canal de atendimento específico?
5. Na afirmativa, existe plantão?
6. Existe um departamento que faz o transporte destes animais?

Resposta: O Convênio com a Mata Ciliar visa que os animais silvestres em situação de risco encontrados no Município ou apreendidos pela Guarda Civil Ambiental sejam encaminhados à referida entidade para reabilitação e soltura em seu *habitat*.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 10 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
00747/2018

Data/Hora Protocolo: 04/04/2018 15:25

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 242/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 242/2018 Informações acerca do convênio com a mata ciliar de Jundiaí.

TERMO DE CONVÊNIO nº 01/16 que entre si celebram o Município de Valinhos e a Associação Mata Ciliar, objetivando a realização de ações conjuntas para a conservação, preservação e recuperação ambiental no município.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Defesa do Cidadão **Dr. THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO**, de ora em diante denominado pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pedreira, à rua XV de novembro, 195, inscrita no CNPJ/MF nº 61.056.933/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JORGE BELLIX DE CAMPOS**, RG. nº 10.943.187-SSP/SP e CPF 049.013.788-13, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 225 assegura a todos um meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que a Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala em seu artigo 2º, o objetivo à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.971, de 06 de fevereiro de 2014, **resolvem** firmar o presente Termo de Convênio à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 9.485/2013-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, e se outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo, a realização de ações conjuntas para conservação, preservação e recuperação ambiental no município, buscando implementar as diretrizes do Projeto Ambiental Estratégico Município Verde-Azul da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conforme Resolução SMA-055 de 11 de Agosto de 2009, através de um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre e de ações de educação ambiental, em escolas do **MUNICÍPIO** em parceria com a **CONVENIADA**.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio constituirão obrigações

DO MUNICÍPIO:

- a) Dotar mensalmente a conveniada de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que serão aplicados pela mesma nas atividades propostas neste termo e na manutenção do Centro Regional de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, mantido pela entidade;
- b) Destinar ao CRAS de Jundiaí, mantido pela **CONVENIADA**, os animais silvestres resgatados pelos órgãos oficiais do município;
- c) Promover, com a **CONVENIADA**, atividades de educação ambiental, voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental, através de um programa elaborado em comum acordo, para as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino;
- d) Promover, através de agendamento prévio, por meio da Secretaria da Educação e em comum acordo com a conveniada, visitas monitoradas ao CRAS de Jundiaí, de grupos limitados à capacidade do local, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município, fornecendo meios de transporte e se for o caso, alimentação aos participantes;
- e) Promover, em comum acordo com a Conveniada, cursos, palestras e/ou treinamentos, através de duas atividades de capacitação ao ano, voltadas às equipes técnicas do município, responsáveis pelas questões ambientais, em assuntos concernentes às cláusulas deste convênio, tais como; manejo da fauna silvestre, contenção de animais silvestres, protocolos de soltura de animais silvestres;
- f) Dar apoio institucional à **CONVENIADA**, junto a órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio, através da permissão de uso do nome do **MUNICÍPIO**, em projetos e peças promocionais;
- g) Designar um técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste convênio;
- h) Mencionar durante o período de vigência, o nome da **CONVENIADA** e demais parceiros quando da efetuação de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos.

- i) Solicitar, quando necessário e em comum acordo com a conveniada apoio técnico para os projetos de conservação, preservação e recuperação ambiental desenvolvidos pela Prefeitura Municipal notadamente os que se referem a fauna silvestre.

DA CONVENIADA:

- a) Receber e dar atendimento médico veterinário e destinação adequada aos animais silvestres resgatados pelos órgãos municipais e que forem encaminhados a sua unidade localizada em Jundiá-SP;
- b) Enviar mensalmente relatório técnico condensado sobre a movimentação dos animais silvestres provenientes do município de Valinhos;
- c) Promover, atividades de educação ambiental, voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental, através de um programa, elaborado em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, junto as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino;
- d) Promover, através de agendamento prévio, e em comum acordo com a Secretaria de Educação, visitas monitoradas, de grupos limitados à capacidade do local, ao CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) de Jundiá, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município;
- e) Oferecer, em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, cursos, palestras e/ou treinamentos, através de duas atividades de capacitação ao ano para as equipes técnicas do município, responsáveis pelas questões ambientais em assuntos concernentes às cláusulas deste convênio, tais como; manejo da fauna silvestre, contenção de animais silvestres, protocolos de soltura de animais silvestres;
- f) Buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio;
- g) Designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste convênio;
- h) Mencionar durante o período de vigência, o nome da Prefeitura do **MUNICÍPIO** e demais parceiros quando da realização de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos;
- i) Enviar mensalmente relatório técnico condensado sobre a movimentação dos animais silvestres provenientes do **MUNICÍPIO**;

- j) Desenvolver, caso haja necessidade, em parceria e em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, durante prazo de vigência deste convênio, atividades de conservação, preservação e recuperação ambiental no município de Valinhos, especialmente com relação a fauna silvestre;
- k) Fornecer ao Município quando necessário e em comum acordo entre as partes, apoio técnico em projetos de conservação, preservação e recuperação ambiental, notadamente os que se referem a fauna silvestre.

Cláusula Terceira - Das Benfeitorias, Edificações e Materiais

As benfeitorias e edificações que forem edificadas ou reformadas como consequência deste convênio no CRAS de Jundiaí, são, exclusivamente, de propriedade da **CONVENIADA**.

Parágrafo primeiro: Todas as benfeitorias e acessões executadas pelo **MUNICÍPIO** ou pela **CONVENIADA**, em áreas públicas do município de Valinhos, com recursos oriundos deste convênio, passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo ser cedidas por tempo determinado, à **CONVENIADA** para execução dos termos deste instrumento, sem que esta possa reivindicar qualquer tipo de indenização ou alegar qualquer direito de retenção ou posse;

Parágrafo segundo: Todos os materiais e/ou equipamentos utilizados pela **CONVENIADA**, para execução deste convênio, serão de propriedade exclusiva da mesma, à qual é garantido o direito de destiná-los ao final da vigência do convênio ou rescisão do mesmo.

Cláusula Quarta – Da Reciprocidade

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA** são responsáveis, cada qual, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes;

Parágrafo segundo - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação, científica ou não, das ações e resultados das atividades objeto deste convênio.

Cláusula Quinta – Do Valor

Dá-se a este convênio o valor anual estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, podendo ser revisto a cada **12 meses**, através de parcelas mensais de **R\$ 10.000,00**, depositadas em conta específica do convênio, aberta pela conveniada.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido no inciso I será revisto a cada 12 meses de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC do IBGE ou, outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas

A **CONVENIADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente, prestação de contas relativa à aplicação dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias ao término da vigência deste instrumento, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – relatório consolidado de dados quantitativos das ações executadas e de informações relacionadas que demonstrem que as metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho foram atingidas;

II – Relatório de execução físico-financeira;

III – Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

IV – Cópia dos extratos da conta bancária específica;

V – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo Município.

Cláusula Sétima – Da Restituição

A Conveniada compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO** atualizados pelo Índice de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto deste convênio;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Nona – Das alterações

Este convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante Termos de Aditamento específicos vedada à alteração do seu objeto.

Cláusula Décima – Da Legislação

Este convênio é regulado pela Lei Municipal nº 4.971, 06 de fevereiro de 2014 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima-Primeira – Do Acompanhamento e Fiscalização

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Defesa do Cidadão, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 9.485/2013-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro – O representante do **MUNICÍPIO** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENIADA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, com início a partir da data de sua assinatura nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente instrumento, digitado em sete (7) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria

de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, _____, **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 1º de junho de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Dr. THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Defesa do Cidadão

Pela **CONVENIADA**:

JORGE BELLIX DE CAMPOS
Presidente - Associação Mata Ciliar

Testemunhas:

Kerolin End Impassionato Dal Bianco

Termo - 12/16/GNB/PA/SAJI

Thiago Augusto Capello

Fls. nº	Rubrica
Proc. nº/ ano	1980001423789556021 05/01/2018 14:58:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo
Consulta Relação

MUNICIPIO DE VALINHOS
00200382961
00000005639

Ordem bancária

Número OB	32119	Sequencial OB	0
Ordem bancária	00019980001	Tipo de pagamento	Pgto Credito em Conta
Valor R\$	10.000,00	Data débito	08.01.2018
Agência débito	811-7	Conta corrente	73001-7
Remessa	5639	Data remessa	08.01.2018
Situação OB	Liberada	Data estado	08.01.2018
Data limite liberação	13.01.2018	Data murchação OB	03.01.2019
Destinatário	ASSOCIACAO MATA CILIAR	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ	Identificador destinatário	61056933000195
Observação			

Dados Conta

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	1		
Dependência original	2427	Conta original	107073
Dependência atual	2427	Conta atual	107073

Transação efetuada com sucesso por: J8782854 FREDERICO AUGUSTO FERRAZ PASTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consulta Relação

A336090818048324140
09/03/2018 08:42:45

Cliente MUNICIPIO DE VALINHOS
UG/Gestão 00200382961
Relação 00000006426

Ordem bancária

Número OB	33236	Sequencial OB	0
Ordem bancária	00098880001	Tipo de pagamento	Pgto Credito em Conta
Valor R\$	10.000,00	Data débito	08.03.2018
Agência débito	811-7	Conta corrente	73001-7
Remessa	6426	Data remessa	08.03.2018
Situação OB	Liberada	Data estado	08.03.2018
Data limite liberação	13.03.2018	Data murchação OB	03.03.2019
Destinatário	ASSOCIACAO MATA CILIAR	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ	Identificador destinatário	61056933000195
Observação			

Dados Conta

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	1		
Dependência original	2427	Conta original	107073
Dependência atual	2427	Conta atual	107073

Transação efetuada com sucesso por: J8782854 FREDERICO AUGUSTO FERRAZ PASTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Ofício nº 737/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de maio de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 389/2016-CMV**

Vereador Cesár Rocha Andrade da Silva

Processo administrativo nº 8.419/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Cesár Rocha Andrade da Silva**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Com relação à Lei 4971/2014, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Mata Ciliar”:

1 Referido Convênio foi efetivado ?

Resposta: Preliminar e respeitosamente, este Chefe do Executivo entende que os presentes questionamentos – apesar das boas e louváveis intenções do nobre Edil requerente – não atendem aos ditames e requisitos do art. 199 do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos, vez que não versam sobre “atos administrativos” realizados, razão pela qual não é possível respondê-los pormenorizada e detalhadamente.

Desta forma, recepciona-se o presente como indicação, dando-lhe o tratamento decorrente. Outrossim, informa a área técnica da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais que até o momento ainda não foi celebrado convênio com a referida entidade.

Por oportuno, destaco que no exercício de 2014 foi sancionada a Lei Municipal nº 4971/14, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar o referido convênio, sendo que na época a Administração Municipal manteve tratativas com a entidade em questão. No entanto, em razão das condições impostas pelo Município naquela oportunidade, que previa a realização de mapeamento de nascentes e a



PREFEITURA DE **VALINHOS**

elaboração de saneamento rural, a Associação manifestou sua desistência na celebração de convênio com o Município.

- 2 Em caso positivo, solicitamos cópia do Contrato.
- 3 Em caso negativo, o que impossibilitou esta celebração?
- 4 Em caso negativo, existe previsão para realização do convênio?

Resposta: Consoantes informações prestadas pelas áreas técnicas das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, informo que conforme noticiado na Imprensa Oficial do último dia 28 de março, a Administração Municipal está celebrando parceria com a Organização Não Governamental Mata Ciliar para que os animais silvestres em situação de risco encontrados no Município ou apreendidos pela Guarda Ambiental sejam encaminhados à referida entidade para reabilitação e soltura em seu habitat, cujas tratativas para a celebração de convênio encontram-se em curso.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(LASA/lasa)